



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS

## RETOMADA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS PARA ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS SUPERIORES DO IFRS – CAMPUS CANOAS

O Setor de Registros Escolares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Canoas, dando sequência ao Edital nº 19/2024, torna públicas as datas de aplicação das provas de Certificação de Conhecimentos que foram suspensas a partir de 29 de abril de 2024, em virtude da adesão do *campus* à greve dos servidores dos institutos federais.

### APLICAÇÃO DA PROVA

DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO	SALA
Estatística	12/07/2024	17h30	F 124
Física 3 Geral e Experimental	09/07/2024	16h30	D 12
Metodologia da Pesquisa	09/07/2024	16h30	Sala de reuniões prédio F
Português Instrumental	08/07/2024	17h	Auditório 2

### DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Conforme o Edital nº 19/2024, o aluno que não realizar a prova no horário estabelecido não poderá requerer período especial para nova aplicação da avaliação, exceto por motivo devidamente justificado, enviado ao e-mail do Setor de Registros Escolares ([registros.escolares@canoas.ifrs.edu.br](mailto:registros.escolares@canoas.ifrs.edu.br)) até o prazo do resultado final do processo, que com a retomada passa ser a data de 19 de julho de 2024.

2. Em decorrência da calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, aos estudantes impossibilitados de comparecer no *campus* fica garantido o direito de solicitar a prova de certificação para os mesmos componentes curriculares nos semestres



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS

2024/2 ou 2025/1, seguindo os prazos estabelecidos nos editais a serem publicados nestes períodos letivos.

3. Para comprovação de que o estudante se enquadra na situação indicada no item 2, é necessário que o aluno contate o Setor de Registros Escolares ([registros.escolares@canoas.ifrs.edu.br](mailto:registros.escolares@canoas.ifrs.edu.br)), até 19 de julho de 2024:

a) informando que é beneficiário do Auxílio Emergencial do IFRS, disponibilizado aos estudantes afetados pelas enchentes; ou

b) enviando comprovante de residência no próprio nome, ou de integrante do grupo familiar.

3.1 O Setor de Registros Escolares realizará a análise das comprovações com base:

a) na lista de resultados das solicitações do Auxílio Emergencial do IFRS;

b) em informações públicas sobre regiões afetadas pelas enchentes ou pelas consequências destas.

3.2. Havendo dúvidas, o Setor de Registros Escolares poderá solicitar outras comprovações ao estudante e consultará a Assistência Estudantil e a Direção de Ensino do *campus*.

4. É responsabilidade do aluno verificar o resultado final no respectivo sistema acadêmico do seu curso, no seu Histórico Escolar.

5. O aluno reprovado no processo de Certificação de Conhecimentos deverá cursar integralmente o componente curricular que foi objeto de sua avaliação e não será permitido requerer nova solicitação de certificação para o mesmo componente.

6. Do resultado da avaliação não caberá interposição de recurso.

7. Os casos omissos serão recebidos pelo Setor de Registros Escolares, que encaminhará às Coordenações de Curso e à Diretoria de Ensino.

Canoas, 28 de junho de 2024.

Setor de Registros Escolares  
IFRS *Campus* Canoas